

LEI Nº 184/90

de 24 de abril de 1.990.

Cria o cargo comissionado de motorista de Gabinete do Prefeito Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou
e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica criado o cargo de motorista
de Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A lotação no cargo se dará por
livre provimento e exoneração do Prefeito Municipal e será exerci-
do em comissão.

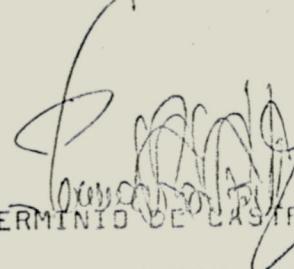
Art. 3º - Os vencimentos a serem percebi-
dos pelo ocupante do cargo serão os mesmos percebidos pelo ocupan-
te da função gratificada de motorista de Gabinete.

Art. 4º - As despesas decorrentes da pre-
sente Lei correrão a conta da dotação consignada no orçamento vi-
gente para pagamento de pessoal, suplementada se necessário.

Art. 5º - Fica acrescido o cargo criado no anexo I da Lei nº 149/89, de 30 de agosto de 1.989.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à 1º de março de 1.990.

Pimenta Bueno, 24 de abril de 1.990.


PERMINIO DE CASTRO DA COSTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL